



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### 92 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda que propõe ADITAR inciso V no Art.22 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Aditar inciso V no Art.22, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22. Compete ao CAP:  
[...]*

*V – Constituir Comitê Gestor, no plano local e/ou regional, da execução da Política de Educação Profissional e Tecnológica dos Trabalhadores nos Portos; Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária; da Política Ambiental Portuária e da Política Nacional de Segurança da Informação nos Portos.*

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso VI no dispositivo normativo tem como objetivo central a **constituição de Comitês Gestores** no plano local e/ou regional para a execução de políticas fundamentais relacionadas à educação profissional, infraestrutura portuária, sustentabilidade ambiental e segurança da informação nos portos. Esses comitês desempenham um papel estratégico na governança e na articulação interinstitucional, garantindo a implementação eficaz das diretrizes previstas.

A justificativa para essa medida se sustenta nos seguintes pontos:

1. Gestão Integrada da Educação Profissional e Tecnológica

O setor portuário demanda trabalhadores altamente qualificados, e a educação profissional e tecnológica é essencial para garantir competitividade e eficiência operacional. A criação de um comitê gestor assegura que a política de qualificação seja adaptada às necessidades locais e regionais, promovendo itinerários formativos alinhados às exigências do mercado.

2. Acompanhamento da Execução do Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária

A dragagem é um elemento crucial para a infraestrutura dos portos e hidrovias, garantindo a manutenção da profundidade e acessibilidade para operações logísticas. A presença de um comitê gestor regional fortalece o acompanhamento das intervenções, assegurando a aplicação eficiente dos recursos e a execução dentro dos padrões técnicos exigidos.

3. Fortalecimento da Política Ambiental Portuária

Os impactos ambientais das atividades portuárias exigem uma governança robusta para garantir sustentabilidade. A criação de um comitê gestor permite ações coordenadas para implementar medidas de mitigação, promover boas práticas ambientais e garantir conformidade com legislações ambientais em nível local e regional.

4. Segurança da Informação nos Portos

Com o avanço da digitalização das operações portuárias, a \*\*Política Nacional de Segurança da Informação\*\* se torna um fator estratégico na proteção de dados, sistemas e processos sensíveis.

Δ Ação do comitê gestor assegura que medidas de segurança cibernética sejam implementadas adequadamente, protegendo infraestruturas críticas contra vulnerabilidades tecnológicas.

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL0733/2025

EMC 402/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025



articulação de Esforços Locais e Regionais

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251795969300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri





## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

A descentralização da gestão por meio dos comitês locais e regionais fortalece a governança participativa, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma mais ágil e ajustadas às demandas específicas de cada região portuária. Essa articulação promove maior eficiência na implementação das políticas públicas e no monitoramento de seus impactos.

Dessa forma, a constituição do Comitê Gestor no plano local e regional assegura uma abordagem coordenada e eficaz na execução das políticas mencionadas, fortalecendo a gestão portuária, garantindo melhores condições de trabalho e impulsionando o desenvolvimento sustentável do setor.

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL0733/2025

EMC 402/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025



\* C D 2 5 1 7 9 5 9 6 9 3 0 0 \*

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri  
Deputado Federal PT/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251795969300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri